

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº 003/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 948/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, JOSÉ NADIR EVANGELISTA, LUZIA DAGUIMAL FELIPE EVANGELISTA E FLAMIWI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

LOCATÁRIO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, que também responde interina e cumulativamente pela Diretoria de Administração e Finanças, nos termos da Portaria nº 21/2026 e por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, doravante denominado **SEBRAE-SP**.

LOCADORES: JOSÉ NADIR EVANGELISTA, LUZIA DAGUIMAL FELIPE EVANGELISTA e FLAMIWI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, com endereço na Rua Barão de Jaguará nº 1.091 – 3º andar – sala 304, Centro, Campinas/SP, CEP: 13.015-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.009.663/0001-53, neste ato representada por seu Sócio, **TAEK KEUN YOO**, doravante denominados, em conjunto, simplesmente **LOCADOR**.

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o objeto do contrato originário consiste na locação do imóvel comercial localizado na Rua da Abolição nº 881, Ponte Preta, Campinas/SP, CEP: 13.041-445, onde está instalado o Escritório Regional Campinas do SEBRAE-SP;

CONSIDERANDO o permissivo regulamentar disposto no artigo 29 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e na Lei nº 8.245/1991.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência do contrato originário por mais 60 (sessenta) meses, contados a partir de 20 de março de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal do aluguel para o próximo período de 12 (doze) meses será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

3.1. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo SEBRAE-SP, sem a incidência de multa, mediante comunicação formal ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e aditivos, desde que não colidam com o aqui pactuado, ressaltando que o presente aditamento não importa em novação.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://assinaturadigital.sebrae.com.br>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

NELSON DE ALMEIDA PRADO
HERVEY COSTA
Diretor Superintendente

JOSÉ NADIR EVANGELISTA
Locador



Diretor de Administração e Finanças –
Interino - Portaria nº 21/2026
SEBRAE-SP

**LUZIA DAGUIMAL FELIPE
EVANGELISTA**

Locadora

**MARCO ANTONIO SCARASATI
VINHOLI**

Diretor Técnico
SEBRAE-SP

TAEK KEUN YOO

Sócio

**FLAMIWI PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA.**

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Alves da Silva

Nome: Marcelo Furtunato da Silva

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PROC 948-2017 ER CAMPINAS - 4º TERMO ADITIVO

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=2F-6E-6A-1E-15-F0-05-37-D5-51-65-7A-D5-EF-DA-C7-E9-50-86-19> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 2F-6E-6A-1E-15-F0-05-37-D5-51-65-7A-D5-EF-DA-C7-E9-50-86-19

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.***-62** - 16/03/2026 17:00:26

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***9

JOSE EVANGELISTA - 044.*.***-80** - 18/03/2026 17:14:37

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***1

luzia evangelista - 102.*.***-86** - 18/03/2026 17:16:53

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***1

Taek Yoo - 040.*.***-25** - 18/03/2026 17:40:41

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.***2

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.***-80** - 19/03/2026 10:35:10

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***0

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Maria Alves da Silva - 052.*.***-12** - 16/03/2026 14:34:29

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 147.***.***.***6

Marcelo Furtunato da Silva - 297.*.***-43** - 16/03/2026 15:36:51

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***8

